

DECRETO Nº. 13.545/09  
DE 05 DE MAIO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a VITALINA GARCIA DE ANDRADE e outros, destinada à implantação de CALÇADA, a saber:

- 1 – Imóvel: área de terra sem benfeitorias.
- 2 – Proprietário: VITALINA GARCIA DE ANDRADE E OUTROS.
- 3 – Localização: São José dos Campos.
- 4 – Situação: a área está localizada entre a AVENIDA TANCREDO NEVES e as áreas de propriedade de ÁREA REMANESCENTE DE VITALINA GARCIA DE ANDRADE E OUTROS.
- 5 – Medidas e Confrontações: uma gleba de terras, sem benfeitorias, situada no Bairro do Bairrinho, Zona Rural, deste município, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: - partindo do ponto nº 01 junto à AVENIDA TANCREDO NEVES, segue em linha reta com rumo de NW 73°29'20"SE e medindo 14,77m, até o ponto 02, deste segue defletindo à direita com rumo de SW 26°33'19"NE e distância de 4,06m, até o ponto 03, deste segue defletindo à direita, com rumo de NW 73°29'20"SE e distância de 15,08m. até o ponto 04, deste segue com rumo de SW 30°42'33"NE e distância de 4,13m, retornando ao ponto 01, confrontando pela frente com a Avenida Tancredo Neves, confrontando pelo lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel, com a ÁREA REMANESCENTE DE VITALINA GARCIA DE ANDRADE E OUTROS; confrontando pelos fundos, com a ÁREA REMANESCENTE DE VITALINA GARCIA DE ANDRADE E OUTROS e confrontando pelo lado direito com a ÁREA REMANESCENTE DE VITALINA GARCIA DE ANDRADE E OUTROS, fechando assim o perímetro.
- 6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 59,70m<sup>2</sup> (cinquenta e nove metros quadrados e setenta décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 41125-9/09.

Art. 2º. A desapropriação poderá efetivar-se por acordo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento.

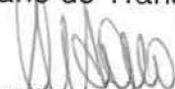
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

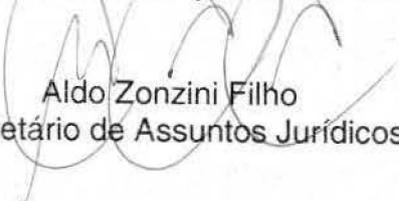
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 2.009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

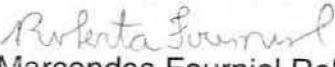
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Felício Ramuth  
Secretário de Transportes

  
Mário Sarraf  
Secretário de Planejamento Urbano

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

DECRETO Nº. 13.544/09  
DE 04 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990 e o artigo 8º da Lei nº 7.729, de 12 de dezembro de 2.008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

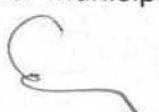
30.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
30.10-151270028.2006	SECRETARIA GERAL	
	Manutenção das Ativ. De Planej. Territ. E	
	Urbanismo	
30.10-449093	Indenizações e Restituições	50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

30.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
30.10-151270028.2006	SECRETARIA GERAL	
	Manutenção das Ativ. De Planej. Territ. E	
	Urbanismo	
30.10-339093	Indenizações e Restituições	50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de maio de 2.009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal